PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO № 0002.3/2019

"Dispõe sobre a criação e implantação do aplicativo 'Agora é Lei em Santa Catarina', para o uso de tablets e smartphones, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina."

Autor: Deputado Jerry Comper Relator: Deputado Jair Miotto

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno deste Poder, fui designado para a relatoria do presente Projeto de Resolução, de autoria do Deputado Jerry Comper, que "Dispõe sobre a criação e implantação do aplicativo 'Agora é Lei em Santa Catarina', para o uso de tablets e smartphones, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".

Com o propósito de contextualizar e facilitar a compreensão da matéria, transcrevo o seguinte trecho da justificativa do Autor (fl. 03):

> A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina criará e implantará o aplicativo "Agora é Lei em Santa Catarina", uma ferramenta ágil de acesso à informação, cujo objetivo é auxiliar o consumidor a conhecer as leis e mecanismos para lutar por seus direitos, como já acontece em outros Estados do Brasil.

> O recurso deve abranger Leis Estaduais voltadas à defesa do Direito do Consumidor, que tratam sobre a comercialização, compra e venda de produtos, prestação de serviços, dentre outros. A pesquisa poderá ser realizada tanto por palavras-chave quanto por categorias (serviços, lazer, saúde, educação, segurança, trânsito e meio ambiente).

> O aplicativo será desenvolvido pela Diretoria de Comunicação Social, com apoio e suporte técnico da Diretoria de Tecnologia e Informações e da Diretoria Legislativa da ALESC.

> A proposta tem grande relevância socioeconômica beneficiando diretamente a população catarinense, que passará a ter em mãos o acesso aos seus direitos, a qualquer hora e de qualquer lugar. [...]

A matéria foi lida no expediente da 14ª Sessão Plenária, no dia 12 de março de 2019, e no, âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, teve

inicialmente aprovado o seu diligenciamento interno, do qual advieram as manifestações favoráveis da Diretoria Legislativa (fl. 19), da Diretoria de Comunicação Social (fls. 22 e 26), da Gerência de Controle e Atualização de Atos Normativos (fls. 23/25) e do 1º Secretário da Mesa, Deputado Laércio Schuster (fls. 28/32).

Na sequência, ainda na Comissão de Constituição e Justiça, obteve Parecer pela sua admissibilidade, aprovado, por unanimidade, em 11 de fevereiro de 2020, de autoria do Deputado Romildo Titon.

Posteriormente, na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, em 10 de junho de 2020, o Projeto foi aprovado, também por unanimidade, por meio do Parecer do Deputado Moacir Sopelsa.

Por fim, o Projeto de Resolução foi encaminhado a esta Comissão, na qual fui designado para relatoria, na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO

Inicialmente, anoto que, por força do disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, cumpre a esta de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia analisar as proposições sob o prisma do interesse público, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 81 do mesmo Estatuto regimental.

Assim, da análise que me compete, na forma regimental, observo que o aplicativo "Agora é Lei em Santa Catarina" abrangerá as Leis Estaduais voltadas à defesa do Direito do Consumidor, que tratam sobre a comercialização, compra e venda de produtos, prestação de serviços, dentre outros.

Nesse sentido, observo que a medida visada pelo Projeto de Resolução sob exame tem relevância socioeconômica, beneficiando, diretamente, a população catarinense, que terá facilitado o acesso aos seus direitos, e, sendo assim, vislumbro haver o necessário interesse público na proposta, razão pela qual concluo que merece ser aprovada neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito deste Colegiado, admito o mérito e o interesse da coletividade inerentes à norma almejada, e, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, conduzo voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 0002.3/2019.

Sala das Comissões,

Φeρutado Jair Miotto Relator